

Solicitantes	Instruir o feito	120 (cento e vinte) dias antes do início do evento
EJE	Analisar a instrução do pedido	15 (quinze) dias
DG	Decidir de acordo com a conveniência do pedido	4 (quatro) dias
SGA	Analisar o TR, realizar a estimativa de preços e elaborar o Edital	20 (vinte) dias
AJUC	Analisar e aprovar as minutas de Edital / Contrato	6 (seis) dias
SGA	Propor a abertura de licitação	2 (dois) dias
SOF	Classificar a despesa / informar a disponibilidade orçamentária	3 (três) dias
DG	Propor a autorização da contratação	3 (três) dias
Presidência – PRE	Autorizar a contratação	7 (sete) dias
DG	Autorizar a abertura de Licitação	3 (três) dias
SGA	Publicar o edital, julgar o certame e propor a despesa	30 (trinta) dias
SOF	Informar a disponibilidade orçamentária	3 (três) dias
DG	Homologar o certame e propor a despesa	3 (três) dias
PRE	Autorizar a despesa	7 (sete) dias
SOF	Empenhar a despesa	2 (dois) dias
SGA	Preencher a minuta do contrato	3 (três) dias
DG	Enviar o contrato para a assinatura	2 (dois) dias
PRE	Assinar o contrato	5 (cinco) dias
SGA	Publicar o contrato e designar fiscal (fiscais)	2 (dois) dias
EJE	Ciência e fiscalização do Contrato e informação à unidade solicitante	Não se aplica

PORTARIA PRE Nº 303, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 17/09/2026

Dispõe sobre o Comitê de Contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e revoga a Portaria nº 12, de 28 de janeiro de 2019, da Presidência.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso LIII do art. 22 da Resolução TRE-MG nº 1.277, de 29 de maio de 2024, o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução TRE-MG nº 1.074, de 16 de abril de 2018, que "Dispõe sobre o Sistema de Governança e Gestão no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.";

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos normativos do Tribunal ao escopo da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos -, conforme processo SEI nº 0012719-98.2023.6.13.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê de Aquisições, instituído pela Portaria nº 12, de 28 de janeiro de 2019, da Presidência, passa a denominar-se Comitê de Contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e a reger-se por esta portaria.

§ 1º O Comitê de Contratações, de que trata o *caput*, será composto pelos titulares das unidades constantes do Anexo desta portaria.

§ 2º A presidência do Comitê caberá ao titular da Diretoria-Geral.

§ 3º O Comitê de Contratações se reunirá sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 4º As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos integrantes do Comitê, com o voto de qualidade de seu Presidente, em caso de empate.

§ 5º Nas ausências e impedimentos legais ou regulamentares, os titulares serão representados pelos substitutos legais.

§ 6º O Presidente do Comitê de Contratações poderá convocar representantes de outras áreas afetadas pela atuação do colegiado, sempre que entender necessário para o bom funcionamento de suas atividades.

§ 7º A unidade de auditoria interna poderá participar como ouvinte das reuniões do Comitê.

Art. 2º Para os fins desta portaria, consideram-se:

I - contratações: compra de bens ou contratação de obras, serviços de engenharia ou serviços comuns, com ou sem licitação, seguidas ou não de formalização de contrato, destinadas ao atendimento de atividades meio ou finalísticas do Tribunal;

II - instância externa de governança: estruturas administrativas autônomas e independentes, não vinculadas apenas a uma organização, responsáveis pela fiscalização, controle e regulação;

III - política de contratações: conjunto de princípios, diretrizes e objetivos a serem adotados pelo Tribunal em seus processos de contratações;

IV - plano de contratações anual: instrumento de governança, elaborado anualmente, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o planejamento estratégico deste Tribunal;

V - área de contratações: unidades da Secretaria de Gestão Administrativa responsáveis pelo processo de contratações do Tribunal;

VI - partes interessadas: agentes políticos, servidores públicos, usuários de serviços, fornecedores, órgãos de imprensa e comunicação e cidadãos em geral, pessoas, grupos ou instituições cuja atuação e opinião devem ser levadas em conta na formulação de estratégias, na *accountability* e na transparência;

VII - gestão de riscos: atividades coordenadas de identificação, análise, avaliação, tratamento e reporte de riscos das contratações.

Art. 3º Compete ao Comitê de Contratações:

I - observar os princípios da boa governança, sobretudo os preconizados pelas instâncias externas de governança;

II - propor as eventuais revisões da Política de Contratações do Tribunal;

III - manifestar-se acerca das minutas de normas do Tribunal que versem sobre contratações;

IV - subsidiar as decisões relacionadas às contratações do Tribunal;

V - avaliar a minuta do Plano de Contratações Anual, objetivando, sobretudo, seu alinhamento ao Planejamento Estratégico e ao cronograma de execução orçamentária e financeira e propor os ajustes considerados necessários;

VI - submeter a minuta do Plano de Contratações Anual à aprovação da Presidência do Tribunal;

VII - acompanhar a execução do Plano de Contratações Anual;

VIII - opinar sobre contratação, excepcionalmente não prevista no Plano de Contratações Anual, mediante provocação, a critério da Diretoria-Geral ou da Presidência, que decidirá sobre o seu prosseguimento;

IX - subsidiar a priorização das contratações, quando necessário;

X - avaliar as propostas e os estudos que promovam as inovações, redução de despesas e adoção de práticas de sustentabilidade nas contratações;

XI - definir e monitorar os indicadores relacionados às contratações do Tribunal, reportando seus resultados às partes interessadas;

XII - zelar pela correta execução orçamentária e aderência ao Plano de Contratações Anual de cada exercício financeiro;

XIII - zelar pelo desenvolvimento da equipe da área de contratações, de forma que ela apresente as competências necessárias para sua atuação;

XIV - subsidiar a elaboração ou a revisão de objetivos estratégicos, suas respectivas metas e/ou indicadores relacionados à área de contratações;

XV - estimular a área de contratações do Tribunal a observar a Metodologia de Gestão de Riscos vigente, se não houver outra específica a ser aplicada.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 12, de 28 de janeiro de 2019, da Presidência.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2026.

Des. CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA

Presidente

ANEXO

(a que se refere o § 1º do art. 1º da Portaria nº 303, de 14 de setembro de 2026, da Presidência)

COMPONENTES DO COMITÊ

Componentes	Função
Titular da Diretoria-Geral	Presidente
Titular da Secretaria de Gestão Administrativa - SGA	Membro
Titular da Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF	Membro
Titular da Secretaria de Apoio à Governança e à Gestão Estratégica - SGG	Membro
Titular da Assessoria Jurídica de Contratações - AJUC	Membro

PORTARIA PRE Nº 305, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 17/09/2026

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto nos autos do processo SEI nº 0016070-74.2026.6.13.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a pedido, PATRICIA RIBEIRO LAMOUNIER MOURA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do exercício de Função Comissionada FC-03, na Seção de Inspeções e Correições.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos contam a partir de 24/8/2026.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2026.

Des. CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA